



Fonte: <http://bibliotecaesal.blogspot.pt>

O direito à educação possui um significado ético, inscrito na Ética dos Direitos Humanos e, em particular, na Ética dos Direitos da Criança – sujeito do direito à educação por antonomásia – porque é um direito do homem e não um direito sobre o homem.

O primado do interesse superior do direito à educação – que se traduz na generalização do princípio do primado do direito do interesse superior da criança na educação – é reconhecido e aplicado nos planos nacional e internacional.

Torna-se pertinente colocar a seguinte questão: Na verdade, que interesse do sujeito do direito à educação poderá ser superior ao pleno desenvolvimento da sua personalidade? Deste modo, considera-se que o pleno desenvolvimento da personalidade humana compreende e é o centro de gravidade de todos os outros fins do direito à educação, como direito de aprender e de aprender a ser.

Esta visão do direito à educação deve ser o farol da responsabilidade profissional na educação. A responsabilidade dos pais é compartilhada pelos profissionais da educação, mas com intensidade e densidade diferentes, no entanto se os pais e o Estado falharem, os professores não ficam ausentes das suas responsabilidades.

À luz dos valores fundamentais, o conteúdo da responsabilidade dos profissionais da educação configura um círculo concêntrico de responsabilidades, nomeadamente pedagógica, social, contratual e colegial.

Em jeito de conclusão, pode-se considerar que a “Deontologia para a Profissão Docente” é o pilar basilar de uma comunidade profissional, que tem como responsabilidade superior o desenvolvimento de uma boa educação, promoção e desenvolvimento da sua profissionalidade.

Das alunas:

Alice Magalhães
Carmen Cabral
Mónica Bastos
Sílvia Mariana Soares